

Termo de Referência 296/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
296/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS	05/04/2024 19:25 (v 9.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		SC 066151

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Substituição da Torre de TV da Estação de Itanhaém, tem como, a necessidade da remoção da torre atual da TV Cultura , pois está condenada e com risco de queda eminente .

Item	01
Produto	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TORRE DE TV DA ESTAÇÃO ITANHAÉM
Quantidade	1 UNIDADE
Descrição	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TORRE DE TV DA ESTAÇÃO DE ITANHAÉM EM PARCERIA COM A REDE VIDA. • DESMONTAGEM DA TORRE TV CULTURA EM ITANHAÉM. • A EMPRESA DEVERÁ PROPÕE DESMONTAR A TORRE ATUAL E FAZER O DESCRTE ECOLÓGICO. • A EMPRESA FARÁ A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRA DA TORRE ATUAL E SEMPRE INFORMAR COMO ESTA O ANDAMENTO DO SERVIÇO • CABE A TV CULTURA O CUSTEIO REFRENTE DESMOSTAGEM DA TORRE ATUAL COM O DESCARTE E ATESTADO DE RESPONSABILIDADE (ART). • TAMANHO DA TORRE É 42 METROS A SER DESMONTADA. • A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A ART DO SERVIÇO REALIZADO.

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E DESCARTE DO MATERIAL. |
|--|--|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo da execução deverá ser de 10 dias , após a contratação do serviço e com informação da evolução a área da engenharia.

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A desmontagem da Torre de TV da Estação de Itanhaém , tem como finalidade , a remoção da torre atual da TV Cultura, pois está condenada com risco de queda eminente .

2.2. O objeto da contratação esta previsto no planejamento anual da TV Cultura.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de um serviço de desmontagem da Torre de TV da Estação de Itanhaém , devido a necessidade da remoção da torre atual da TV Cultura , pois encontra-se condenada com risco de queda eminente .

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve fornecer o objeto descrito no ITEM 1, com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2 A empresa deve fornecer equipamento atualizado e com garantia , e um sólido conhecimento nos serviços prestados.

4.3. A empresa contratada deve realizar ou se comprometer a entregar os serviços de caráter técnico no local previamente combinando com a área da engenharia de Radio Frequência.

4.4 A empresa contratada deverá realizar o serviço no local informado pela TV Cultura/Engenharia de Radio Frequência.

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá executar os devidos serviços de caráter técnico e sobre o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica.

5.3 Em casos de serviço ou configuração o aceite total do projeto ou equipamento esta diretamente relacionado ao comissionamento. Para pagamentos de serviços realizados de maneira a parte, este estará relacionado a sinalização da área.

5.4 O suporte para este serviço deverá ser realizado mediante ao acordado e baseado no tipo de serviço estabelecido em comum acordo entre as parte. Para execução deverá ser necessário sempre esta em contato com a equipe de engenharia.

GARANTIA

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

Para esta contratação não se aplica a necessidade de contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da autorização de fornecimento é do órgão contratante.
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento é efetuado no dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de orçamento, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.800,00

9 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil oitocentos reais), conforme custos unitários obtidos através de uma pesquisa de mercado.

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS

Técnico de Manutenção



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:58:57.

RODRIGO PETRUCCI GALAFATI

Gerente de Engenharia



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 19:25:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIAL TECNICO DO SERVICO DE REMOCAO - SC 066151.pdf (617.83 KB)
- Anexo II - Orcamento de base.pdf (144.17 KB)

**Anexo I - MEMORIAL TECNICO DO SERVICO DE
REMOCAO - SC 066151.pdf**



São Paulo, 03 de março de 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

SC: 066151– Serviço referente a desmontagem de torre de Itanhaém.

OBJETIVO:

Substituição da Torre de TV da Estação de Itanhaém; Pois a torre atual da TV Cultura está condenada com risco de queda e tem a necessidade urgente de remoção.

Item	01
Produto	Serviço referente a desmontagem de torre de Itanhaém
Quantidade	01

DESCRIÇÃO: Serviço a ser realizado.

- ➔ A retirada da Torre da TV Cultura que se encontra na Estação retransmissora de Itanhaém.
- ➔ A empresa fará a gestão dos serviços de retirada da torre atual
- ➔ A reforma/substituição/desmontagem da Torre tem o alvará da Prefeitura de Itanhaém que autoriza os serviços.
- ➔ Cabe a TV Cultura custear a desmontagem da torre atual, os custos cobrem a desmontagem, descarte e Atestado de Responsabilidade Técnica (ART).
- ➔ Tamanho da torre a ser desmontada é 42 metros.
- ➔ A empresa deverá fornecer informações sobre o andamento do serviço.

Anexo II - Orcamento de base.pdf

ORÇAMENTO DE VENDA Nº: 202403035**13/03/2024**

Cliente: 000243 - FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E
RUA CENNO SBRIGHI,378 - AGUA BRANCA
SAO PAULO / SP
Contato: **JOSÉ MARIA**

Tel: (011) 21823378
Cel: (011) 3611-1518

CNPJ: 61.914.891/0001-86
CEP: 05.036-900

IE: 145573650117
Indicador da IE: Não Contribuinte

E-mail: fabiocandido@tvcultura.com.br; ivonjr@tvcultura.com.br

VALINHOS, 13 DE MARCO DE 2024

Prezados Srs,
Conforme solicitação de VSas, segue para vossa apreciação, a Proposta Comercial a seguir:

Item	Qtde	Unid	Código	Item	NCM	Preço Unit	Valor ICMS ST	Total	ICMS ST
1	1,00	CJ	SERV	SERVICOS DE REPAROS DE ANTENAS E/OU ACESSÓRIOS: Manutenção em Antena Slot modelo TTSLD4-U-A-50-1 instalada na cidade de São José dos Campos - Escopo : Desinstalação da antena da Torre ; desmontagem em oficina para localização do curto circuito no interior da antena ; reparo da falha ; remontagem da antena e reinstalação na Torre .		10.266,80	0,00	10.266,80	0%
							Total Produtos:	10.266,80	
							Total ICMS ST:	0,00	
							Total Geral:	10.266,80	

Informações Adicionais / Condições Comerciais

FRETE E SEGURO FOB VALINHOS/SP

Frete: FOB - VALINHOS /DEST	Pagamento: 30 DDL	Prazo de Entrega: 30 dias	Validade do Orçamento: 20 dias
Transportadora: CNPJ: Endereço: - - / Telefone: () Contato:			

Contato Comercial: CARLOS DONIZETE DE MATOS

Cel: (11) 93774-7453

E-mail: comercial@iftelecom.com.br

VALINHOS, 13/03/2024